Lei nº 472

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 4 / 05 / 52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 52/52

EM: 12/12/04

Renata Dias

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dá denominação de "Humberto Monte" a uma rua desta Capital

VEREADOR Raimundo Oseas Aragão

LEI Nº 472 DE 16 / 06 / 52

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004721952
Projeto: 00521952
Autor: RAIMUNDO OSEAS
Assunto: R HUMBERTO MONTE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 472 de 16 de Junho de 1952

Dá a denominação de "Humberto Monte" a uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Humberto Monte" a rua conhecida por "Beco da Lagôa", no subúrbio da Bela Vista, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de J u n h o de 1952.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ' MELITO GONDIM PAMPLONA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

PROJETO DE LEI Nº 52/52

Ao Sr. Vereador Jaí de Oliveira 12/5/52

Dá a denominação de "Humberto Monte" a uma rua desta capital.

À Comissão de Orçamento. Em 7-5-52.

Aprovado em 1ª discussão. Em 31-5-52.

Aprovado em 2ª discussão. Em 5-6-52.

Art. 1º - Fica denominada de "Humberto Monte" à rua Moura "Bêco da Lagôa", na Bela Vista.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Maio de 1952.

Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

À imprensa
Em 28-5-52.

Comissão de Urbanismo e Fomento

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Parecer Nº 9/52 (ao projeto de lei 52/52

Concordamos plenamente com a proposição em pauta, de vez que, é das mais justas a homenagem que se deseja prestar a memória de "Humberto Monte", o qual conforme é de conhecimento de todos nós, como umas das figuras de maior projeção em nosso Estado; homem que em vida, soube honrar o seu as atribuições que recebeu quer na vida pratica ou social, sempre se portando com dignidade, honestidade e honradez.

Assim sendo, somos de parecer que receba o nome de // Humberto Monte, uma das ruas de nossa Capital, na certesa de esta Casa fará justiça, pois é sem nenhum favor uma homenagem merecida a este grande cearense.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, 17 de maio de 1952.

Presidente

Relator

28/5/52

Redação Final
Em 6-6-52

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINÁL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/52.

Dá a denominação de "Humberto Monte" a uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "Humberto Monte" a rua conhecida por "Bêco da Lagôa", no subúrbio de Bela Vista, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 7 de junho de 1952.

José Martins — PRESIDENTE

Francisco Gurgel Filho — RELATOR